

RECEBIDO EM 12/10/2022
00039 DAOA

DESPACHO

Em janeiro de 2020, a organização Mundial de Saúde declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional da doença COVID-19, tendo a 11 de março de 2020 sido declarada como uma pandemia. Desde essa data, foram declarados vários estados de emergência, de calamidade, de contingência e de alerta com a adoção pelo Governo de medidas extraordinárias de contenção da propagação do vírus SARS-COV-2 e mitigação das suas consequências.

Por força do disposto na Lei N.º 27/2006 de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil) na sua redação atual, foi ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos a partir das 00h00 do dia 01 de abril de 2020.

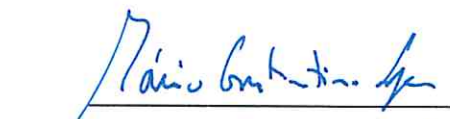
Com a publicação do Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro, que determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e, no uso das competências previstas no Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual, determino que seja **desativado** o Plano Municipal de Emergência, a partir das 00h00 do dia 12 de outubro de 2020.

Mais determino que seja dado conhecimento ao Exmo. Presidente da Assembleia Municipal, aos Membros da Comissão Municipal de Proteção Civil, ao Comandante Operacional Distrital de Braga da ANEPC, aos Senhores Presidentes de Junta Freguesia e Uniões de Freguesia e publicado na página do Município.

As estruturas de coordenação política e institucional, no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, manter-se-ão em permanente monitorização da situação em articulação com a Autoridade de Saúde local.

Barcelos, 11 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara



(Mário Constantino Lopes, Dr.)